



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, I, Lei nº 14.133/2021)

Estudo técnico preliminar para contratação pela Prefeitura Municipal de São João del-Rei de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por quilometragem percorrida, para atendimento ao transporte público de passageiros do Município de São João del-Rei em atendimento ao Programa Tarifa Zero.

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo subsidiar a implantação do novo sistema de transporte coletivo gratuito no município de São João del-Rei, no âmbito do Programa Tarifa Zero, concebido como política pública de mobilidade urbana orientada à inclusão social, à sustentabilidade e ao fortalecimento do direito à cidade.

O Tarifa Zero é um programa inovador, instituído pela atual Administração Municipal com o objetivo de garantir o acesso gratuito ao transporte coletivo em São João del-Rei. Lançado por meio da Lei Municipal nº 6.188/2025, o programa representa um marco na mobilidade urbana local, promovendo inclusão social, redução de custos para os usuários e incentivo ao uso do transporte público como alternativa sustentável e eficiente.

Para sua implementação, foi elaborado um plano estruturado em duas vertentes complementares e de condução simultânea:



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

a) Procedimento Licitatório Regular (foco principal): contempla a realização de processo competitivo, na modalidade pregão, para a seleção da empresa que assumirá a operação em caráter definitivo, conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

b) Contratação Emergencial: visa evitar a descontinuidade da prestação do serviço público essencial de transporte coletivo, com vistas à implementação inicial do Programa Tarifa Zero, mediante operação provisória e contratualmente delimitada.

O foco principal do plano de estruturação do Programa Tarifa Zero é a seleção de uma empresa qualificada, com experiência comprovada e capacidade técnica, operacional e econômica para executar os serviços de transporte coletivo gratuito de forma satisfatória no Município de São João del-Rei.

A seleção da empresa operadora será realizada por meio de procedimento licitatório transparente e competitivo, em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de modo a assegurar a prestação contínua, eficiente e segura do serviço público.

A futura contratada deverá atender aos requisitos definidos no termo de referência, demonstrando aptidão para gerenciar frota adequada, empregar tecnologia de monitoramento, garantir acessibilidade e assegurar a qualidade no atendimento à população, considerando as especificidades geográficas, sociais e logísticas do município.

Contudo, para alcançar como resultado final a implementação eficaz do Programa Tarifa Zero com qualidade é imprescindível que se conceda à empresa contratada, vencedora do certame licitatório, um prazo razoável para o início de suas operações. Esse período de transição é essencial para que a operadora possa



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

mobilizar os recursos necessários, estruturar sua base logística, adquirir ou alocar a frota de veículos, contratar e treinar pessoal, estabelecer pontos de parada e ajustar a malha viária às particularidades do município.

Insta destacar que a exigência de um prazo adequado não representa mera formalidade, mas sim uma condição técnica e operacional indispensável para garantir que a prestação do serviço ocorra com qualidade, segurança e regularidade desde o início. A ausência dessa etapa comprometeria a efetividade do Programa Tarifa Zero e poderia acarretar transtornos à população, justamente no momento em que se busca fortalecer o direito à mobilidade e ampliar o acesso aos espaços e oportunidades urbanas em São João del-Rei.

Com isso, a adoção da fase emergencial justifica-se pela necessidade de evitar a descontinuidade do serviço, uma vez que o serviço atualmente vem sendo executado de forma precária, sem qualquer amparo contratual, o que traz insegurança jurídica às partes e precariedade não somente à relação, mas também aos serviços prestados.

Assim, a contratação emergencial configura-se como a única medida viável para assegurar a continuidade do serviço essencial de transporte coletivo sem interrupções, resguardando o interesse público e a efetividade da política de gratuidade tarifária e revelando-se medida indispensável e proporcional, com busca pela proposta mais vantajosa em termos de menor valor por quilômetro rodado, conforme cotações de mercado obtidas.

A presente decisão está fundamentada em levantamento de dados técnicos e econômicos acerca do setor de transporte coletivo, com ênfase nas especificidades operacionais do Município. Esses estudos embasaram tanto a definição do escopo mínimo necessário para a fase inicial quanto a modelagem da futura contratação regular.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade**

Durante o período de vigência do contrato emergencial, será possível ainda promover ajustes operacionais na rede de linhas, nos horários e na estrutura do sistema, de forma a adaptar gradualmente a operação à nova política de gratuidade tarifária. De forma simultânea, estará em andamento o processo licitatório regular, com vistas à formalização do contrato definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Ambos os momentos são partes integrantes de uma única política pública, planejada de forma coordenada para garantir a continuidade, a expansão e a qualificação progressiva do serviço de transporte coletivo gratuito em São João del-Rei, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2 NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I, Lei 14.133/2021)

2.1 Justificativa da contratação:

A prestação do serviço público de transporte coletivo é dever constitucional do Município, conforme dispõe o artigo 30, incisos I e V, da Constituição Federal, que atribui às municipalidades a responsabilidade pela organização e execução dos serviços públicos locais. Este serviço é essencial para garantir a mobilidade urbana, o acesso pleno aos espaços da cidade e a promoção da dignidade e inclusão social da população.

Os estudos preliminares conduzidos pela empresa especializada contratada para auxiliar o Município nas questões técnicas relacionadas ao transporte público indicam que, atualmente, o sistema de transporte coletivo de São João del-Rei transporta cerca de 150.000 (cento e cinquenta mil) passageiros pagantes por mês, com uma quilometragem operacional média de 108.000 km (cento e oito mil quilômetros) mensais, distribuídos em 16 (dezesseis) linhas regulares e 40



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

(quarenta) sublinhas. De acordo com estes estudos, historicamente, o sistema chegou a alcançar uma demanda superior a 400.000 (quatrocentos mil) passageiros por mês, demonstrando uma queda significativa no volume de usuários nos últimos anos.

Essa retração da demanda está diretamente associada a múltiplos fatores, dentre eles a redução da oferta de viagens, a concorrência de modais alternativos, e a ineficiência operacional gerada pela sobreposição de linhas, que ocasiona percursos excessivamente longos, deslocamentos indesejados e sobrecarga de corredores específicos. O diagnóstico técnico também revela que muitos trajetos, seguindo a lógica da cobrança tarifária ao usuário, apresentam baixo potencial de rentabilidade, o que compromete a sustentabilidade financeira e operacional do sistema.

Importa destacar que a realidade física e urbanística de São João del-Rei, caracterizada por um sistema viário irregular e descontínuo, forte presença de patrimônio histórico, relevo acidentado e limitações estruturais, impõe desafios significativos à mobilidade urbana. Esses fatores são agravados pelo crescimento da frota de veículos particulares, circulação conflitante no centro histórico, planos semaforicos ainda defasados, descontinuidade da malha viária e excesso de dispositivos redutores de velocidade. Tal cenário impacta diretamente a qualidade do serviço de transporte coletivo e demanda soluções progressivas, adaptadas à morfologia urbana local e às especificidades do município.

Neste contexto, visando buscar uma solução efetiva a estes problemas, o Município de São João del-Rei, assumiu o compromisso de implantar o Programa Tarifa Zero, instrumento que visa promover a democratização do espaço urbano, ampliando o acesso ao transporte público. Para tanto, foi aprovada a Lei Municipal nº 6.188, de 21 de maio de 2025, que definiu as bases desta política, possibilitando sua implementação.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade**

E assim, o que se busca através desta contratação é a implementação efetiva do Programa Tarifa Zero, como resposta concreta aos desafios identificados e às obrigações constitucionais do Município. O Programa Tarifa Zero representa uma política pública transformadora, capaz de restabelecer a atratividade do transporte coletivo, fomentar o desenvolvimento urbano sustentável, reduzir desigualdades sociais e garantir que todos os cidadãos de São João del-Rei tenham assegurado o seu direito de ir e vir com dignidade, segurança e gratuidade. Trata-se, portanto, de uma medida planejada, estruturante e indispensável à promoção do bem-estar coletivo e à construção de uma cidade mais acessível, integrada e inclusiva.

2.2 Descrição sintética dos serviços:

O objetivo final da presente contratação é a prestação dos serviços de transporte coletivo gratuito no município de São João del-Rei/MG, no âmbito do Programa Tarifa Zero. Para tanto, o serviço a ser contratado é a locação de veículos com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por quilometragem percorrida.

Trata-se de medida definitiva, destinada à consolidação da política pública de mobilidade urbana gratuita no Município (Programa Tarifa Zero), com a contratação de operador apto a executar, de forma regular e estável, o serviço essencial de transporte coletivo. A presente contratação visa dar continuidade ao modelo implantado de forma provisória em fase emergencial, garantindo sua institucionalização, expansão e qualificação permanente.

Durante a vigência do contrato, a empresa contratada será responsável pela operação integral das rotas urbanas e rurais definidas pela Prefeitura Municipal, com a utilização de veículos padronizados conforme a identidade visual do Programa Tarifa Zero e observando rigorosamente os parâmetros de segurança, conforto, acessibilidade e regularidade operacional exigidos pela Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Compete à contratada, ainda, a plena gestão da operação, abrangendo o fornecimento da frota, o recrutamento e gerenciamento de motoristas, o abastecimento e a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, o controle logístico dos itinerários, bem como a implementação de sistemas de monitoramento e supervisão técnica. Todas essas atividades serão executadas em articulação com a direção estratégica do Município de São João del-Rei.

A Prefeitura, por sua vez, exercerá o papel de supervisão e fiscalização permanentes, por meio de sua estrutura técnica, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais, a eficiência do serviço e a observância dos princípios da economicidade, da continuidade e da qualidade na prestação dos serviços públicos. Serão utilizados mecanismos de controle como o monitoramento por GPS, validação de relatórios operacionais, auditorias e avaliação de indicadores de desempenho, com a aplicação de sanções e ajustes sempre que necessário.

A remuneração da contratada será calculada com base na quilometragem comprovadamente rodada, mediante validação por agentes designados pelo Município e comprovação técnica dos serviços prestados. A contratada deverá disponibilizar todos os dados operacionais requeridos para fins de fiscalização e adotar medidas que assegurem o fiel cumprimento das rotas, horários e padrões mínimos de desempenho definidos no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo licitatório.

2.4 Benefícios da contratação:

A contratação definitiva para a execução do transporte coletivo gratuito no âmbito do Programa Tarifa Zero trará benefícios estruturais e duradouros para o Município de São João del-Rei, consolidando uma política pública voltada à mobilidade urbana com base em critérios de eficiência, inclusão social e sustentabilidade.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

A consolidação da gratuidade tarifária contribuirá significativamente para a ampliação do acesso aos espaços urbanos, a redução das desigualdades no direito à mobilidade e a promoção da equidade territorial, beneficiando principalmente as populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica. A implementação do transporte público gratuito também atua como indutor de mudanças positivas nos padrões de deslocamento, incentivando o uso de modais coletivos em detrimento do transporte individual, o que colabora para a diminuição do tráfego, a mitigação da poluição atmosférica e a melhoria da qualidade de vida urbana.

Por meio deste procedimento licitatório, será possível selecionar empresa tecnicamente capacitada para assumir a prestação do serviço em caráter regular, garantindo segurança jurídica à contratação, estabilidade na execução e qualidade continuada na oferta do transporte público coletivo. A formalização contratual permitirá o alinhamento entre os objetivos da política pública e as obrigações operacionais do prestador de serviço, com a devida regulação e fiscalização por parte do Poder Público.

Adicionalmente, a contratação definitiva viabilizará a adoção de padrões operacionais mais rigorosos, com metas de desempenho, monitoramento eletrônico, análise de dados e sistemas de avaliação contínua, o que permitirá à Administração ajustar as políticas de transporte com base em evidências. A experiência adquirida na fase preparatória e durante a operação emergencial anterior também fornecerá subsídios concretos para o aprimoramento da modelagem contratual, otimizando o planejamento e a gestão do novo sistema.

Por fim, a adoção do critério de pagamento com base na quilometragem efetivamente percorrida, atrelado a mecanismos de controle e aferição de desempenho, promoverá a economicidade na aplicação dos recursos públicos e o alinhamento entre os interesses da Administração e os da empresa contratada.



Assim, a implantação definitiva do Programa Tarifa Zero, mediante processo licitatório regular, representa um passo estratégico na modernização da mobilidade urbana em São João del-Rei, consolidando-se como um instrumento de transformação da cidade e de ampliação dos direitos da população.

2.5 Impacto da não implementação:

A não realização do processo licitatório destinado à contratação definitiva dos serviços de transporte coletivo gratuito no âmbito do Programa Tarifa Zero acarretaria prejuízos relevantes e de longo alcance para a população de São João del-Rei, além de gerar impactos operacionais, sociais, financeiros e jurídicos à Administração Pública.

O principal risco decorrente da ausência de contratação regular é a manutenção de um modelo precário ou informal de prestação do serviço, sem respaldo jurídico adequado e sem garantias de continuidade, qualidade e eficiência. Tal situação comprometeria a efetividade do Programa Tarifa Zero e colocaria em risco a política pública de mobilidade urbana gratuita, frustrando expectativas legítimas da população e agravando os problemas estruturais já diagnosticados.

A não formalização contratual impediria ainda a adoção de padrões operacionais qualificados, a implementação de mecanismos de controle e fiscalização, e a definição de metas de desempenho, o que inviabilizaria a gestão eficiente do sistema e a avaliação de seus resultados. Além disso, a ausência de contratação licitada dificultaria o planejamento financeiro da Administração e a correta alocação de recursos públicos.

Do ponto de vista social, a descontinuidade ou deterioração do serviço público de transporte coletivo comprometeria o direito à mobilidade urbana, com prejuízos desproporcionais à população em geral, principalmente aqueles que mais dependem



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

do transporte público para acessar trabalho, saúde, educação e demais serviços essenciais. O eventual colapso ou paralisação do sistema também resultaria em aumento do tráfego de veículos particulares, maior emissão de poluentes e expansão de modais alternativos informais, muitas vezes sem segurança ou regulamentação adequadas.

Em síntese, a não implementação do processo licitatório e da contratação definitiva inviabilizaria a consolidação do Programa Tarifa Zero como política pública, prejudicando a sustentabilidade do sistema de transporte coletivo, a segurança jurídica da gestão pública e a qualidade de vida da população. Por isso, a realização da licitação é não apenas recomendável, mas necessária e estratégica, como condição essencial para a consolidação de um novo modelo de mobilidade urbana inclusiva, eficiente e responsável.

3 PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II, Lei 14.133/2021)

A presente contratação não consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, uma vez que decorre da implantação de política pública instituída somente no ano de 2025, por força de lei municipal recentemente aprovada (Lei nº 6.188, de 21 de maio de 2025).

Trata-se, portanto, de uma demanda superveniente e não previsível à época da elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA), cuja inclusão, neste momento, é plenamente admissível, estando devidamente justificada e formalmente atualizada nos registros competentes, em conformidade com o princípio do planejamento dinâmico e da eficiência administrativa.

Ainda assim, a contratação será formalmente registrada nos sistemas de controle interno e nos instrumentos de planejamento orçamentário subsequentes, observando-se os princípios da legalidade, transparência, motivação e interesse público.



4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III, Lei 14.133/2021)

A adoção de critérios objetivos de julgamento, aliados à exigência proporcional e fundamentada de qualificação técnica e econômico-financeira, visa garantir a seleção de fornecedores aptos a assegurar a continuidade e a qualidade do serviço de transporte coletivo, a partir desta contratação.

4.1 Natureza da contratação / Modalidade licitatória sugerida:

Contratação de serviço de natureza comum, sugerindo-se a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão.

4.2 Vigência:

A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, a contar do início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 Requisitos técnicos:

A prestação dos serviços de transporte coletivo deverá observar a disponibilização dos veículos em quantidade e nos itinerários definidos pela Administração, iniciando-se apenas após autorização formal. Os veículos devem estar licenciados, em boas condições de uso, abastecidos e em conformidade com normas de segurança, trânsito e acessibilidade, com manutenção preventiva e corretiva garantida pela contratada, que também deve providenciar a substituição imediata de veículos inoperantes.

A frota mínima exigida é de 30 (trinta) veículos, com 10% (dez por cento) de reserva técnica, sendo ao menos 75% (setenta e cinco por cento) composta por



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

ônibus de carroceria longa e acessíveis. A idade média dos veículos não pode ultrapassar 10 (dez) anos, e todos devem seguir o padrão visual institucional. Os veículos devem possuir catracas para contagem de passageiros, tacógrafos com registros diários, sistema de rastreamento por GPS e câmeras de monitoramento com acesso integral e em tempo real pela Prefeitura.

Todos os veículos devem ser entregues com motoristas formalmente contratados, uniformizados e habilitados, cumprindo rigorosamente as normas de trânsito e conduta. A contratada será responsável por garantir atendimento cortês e seguro aos usuários, devendo substituir imediatamente os profissionais em caso de falhas de conduta ou desempenho.

A contratada deverá ainda dispor de infraestrutura para guarda e apoio logístico dos veículos, manter sistema de monitoramento funcional, fornecer relatórios operacionais e assumir integralmente os custos com combustível, manutenção, seguros e eventuais multas, isentando a Administração de quaisquer ônus decorrentes da execução contratual.

Os requisitos técnicos serão pormenorizados no Termo de Referência.

4.4 Critério de julgamento:

Para o procedimento licitatório regular que será desenvolvido paralelamente ao contrato emergencial, será adotado o critério de julgamento de menor preço por quilômetro rodado, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista tratar-se de serviço comum de execução continuada com padrões bem definidos de desempenho e qualidade, conforme preceitua o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21. Essa escolha visa incentivar a competição entre fornecedores e garantir a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando a possibilidade de adoção de critérios de performance no contrato.



5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV, Lei 14.133/2021)

Item	Especificação	Quantidade estimada
01	Locação de veículos com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por quilometragem percorrida, para atendimento ao transporte público de passageiros do Município de São João del-Rei em atendimento ao Programa Tarifa Zero	165.000 km

5.1 Justificativa para as quantidades estimadas

A estimativa da frota, da quilometragem e dos custos associados à execução do serviço de transporte coletivo gratuito (Programa Tarifa Zero) no município de São João del-Rei foi fundamentada nas tabelas operacionais vigentes, com base nos estudos técnicos elaborados pela consultoria especializada contratada.

Para a operacionalização do serviço, está sendo considerada uma frota de 34 (trinta e quatro) veículos, dimensionada para atender 33 (trinta e três) linhas e sublinhas com um acréscimo de 10% (dez por cento) de reserva técnica, de modo a garantir a continuidade da operação mesmo diante de eventuais manutenções corretivas ou imprevistos. Esse dimensionamento assegura a regularidade da prestação do serviço, fundamental no atendimento imediato da população.

A quilometragem mensal estimada foi calculada em 151.685,840 km (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco quilômetros e oitocentos e quarenta metros), a partir da extensão das linhas e da frequência diária de viagens. Esse valor inclui uma margem de quilometragem improdutiva, relacionada a deslocamentos



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

técnicos (garagem, início de linha e fim da linha, por exemplo), compondo o custo real da operação e garantindo um planejamento mais fiel às necessidades do serviço.

Para fins de modelagem dos custos, adotou-se a seguinte estrutura:

- a) Custos variáveis: combustíveis, lubrificantes, ARLA 32, pneus, peças de reposição, obrigações ambientais, entre outros;
- b) Custos fixos: veículos, equipamentos de garagem, infraestrutura de apoio, sistemas de bilhetagem e controle (mesmo que simplificados), e pessoal (operacional, manutenção, administrativo e direção);
- c) Despesas gerais e administrativas: segurança patrimonial, serviços públicos (água, energia, comunicação), manutenção predial, seguros, softwares, assessorias técnicas, licenças e tributos.

A partir dessa estrutura de referência, chegou-se ao valor estimado de preços por quilômetro rodado, que representa uma estimativa de mercado, utilizada para fins de planejamento e composição orçamentária neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e poderá ser ajustado a partir das propostas efetivamente apresentadas durante o processo de contratação emergencial, sempre fundamentado no princípio da vantajosidade para a Administração Pública.

Durante a vigência do contrato, tais estimativas serão reavaliadas continuamente pela fiscalização técnica do Município, permitindo ajustes com base nos dados operacionais reais, bem como nas eventuais necessidades de ampliação das linhas, dos horários ou da cobertura geográfica.

Em razão desta possibilidade de inclusão superveniente de linhas e horários, conforme a demanda a ser continuamente estudada, está sendo realizada a



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

estimativa de 165.000 km (cento e sessenta e cinco mil) quilômetros mensais para fins de dimensionamento da contratação ora proposta.

Tal estimativa considera não apenas os dados históricos de operação do sistema de transporte coletivo, mas também a expectativa de ampliação gradual da rede de atendimento e o incremento da demanda decorrente da implantação do Programa Tarifa Zero, assegurando maior precisão no planejamento orçamentário e na definição dos limites contratuais.

6 LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V, Lei 14.133/2021)

O levantamento de mercado visa assegurar que a contratação emergencial seja pautada por critérios objetivos e alinhada à realidade do setor, de modo a garantir a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Para tanto, foram adotadas metodologias diversas para aferição de preços praticados e identificação de alternativas disponíveis, conforme descrito a seguir:

6.1 Metodologia Utilizada:

Para o levantamento das alternativas disponíveis no mercado, foram adotadas as seguintes fontes de pesquisa:

a) Consultas a municípios que já implementaram políticas de gratuidade tarifária ou modelos operacionais por subsídio público, a fim de identificar parâmetros de eficiência, composição de custos e soluções adotadas para garantir a continuidade do serviço. Inclusive, foram realizadas visitas técnicas nos Municípios de Ibirité e Mariana para tomar conhecimento sobre os serviços implementados.

b) Referência a bases de dados públicas e contratos vigentes em municípios de porte semelhante, extraídos de fontes oficiais, como portais de transparência,



sistemas de controle externo e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para balizar a análise comparativa dos valores cotados.

6.2 Situação de Mercado

As consultas realizadas demonstram a existência de ampla oferta de empresas capacitadas técnica e economicamente para a prestação dos serviços de transporte coletivo, inclusive com experiência na operação de sistemas por quilometragem subsidiada.

Há, contudo, uma limitação relevante relacionada ao tempo necessário para que as empresas contratadas possam estruturar e iniciar efetivamente a operação do serviço, considerando as etapas imprescindíveis de mobilização de recursos, aquisição ou disponibilização de frota, contratação de pessoal e adequação logística.

Ao levantar contratos de outros Municípios, foi possível identificar que, em geral são concedidos prazos entre 90 (noventa) e 180 (cento e oitenta) dias para que uma nova empresa inicie a operação. Tem-se como exemplo o Município de Campinas-SP, que está realizando nova licitação para concessão dos serviços prevendo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início das operações¹, mesmo prazo utilizado pelo Município de Cuiabá-MT que, no ano de 2019, na licitação realizada concedeu o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para início das operações². Em outro exemplo que envolve apenas a locação de veículos, o Município de São José dos Campos-SP estabeleceu prazo de entrega de até 18 (dezoito) meses para entrega da frota completa de veículos locados³.

1 <https://www.campinas.sp.gov.br/noticias/121787/voce-sabia-licitacao-do-transporte-coletivo-preve-a-concessao-de-dois-lotes>.

2 <https://www.cuiaba.mt.gov.br/noticias/prefeito-assina-contrato-para-concessao-do-transporte-coletivo-na-segunda-feira-23>.

3 <https://g1.globo.com/sp/vale-do-paraiba-regiao/noticia/2025/02/13/resultado-de-licitacao-para-sao-jose-dos-campos-alugar-onibus-eletricos-sera-anunciado-nesta-quinta-feira.ghtml>



Prefeitura Municipal de São João del-Rei **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade**

Por esta razão, apesar da urgência na contratação, que, inclusive, justifica a contratação emergencial descrita no capítulo inicial deste estudo (1. Considerações iniciais), o estabelecimento de prazos razoáveis para que a vencedora do certame inicie suas operações é essencial para ampliar o número de empresas interessadas a participar do certame.

Assim, estabelecendo-se prazos dilatados para início da prestação do serviço e conferindo-se um período maior para início das atividades, principalmente no tocante à renovação de frota, amplia-se a disponibilidade do mercado para prestação dos serviços.

6.3 Alternativas analisadas sobre a forma de implementação do Programa Tarifa Zero

No processo de definição da solução mais adequada para garantir a continuidade do serviço de transporte coletivo gratuito no Município de São João del-Rei, diversas alternativas foram tecnicamente analisadas, considerando-se critérios de viabilidade operacional, custo, prazo de implementação, impacto na estrutura administrativa municipal e aderência à política pública do Programa Tarifa Zero. As opções avaliadas foram as seguintes:

6.3.1 Prestação direta pelo Município (municipalização integral):

A hipótese de municipalização plena da operação foi considerada, mas rapidamente afastada diante de sua inviabilidade prática e orçamentária, ao menos para implementação imediata ou de curto prazo.

A execução direta pelo Município exigiria a criação de estrutura própria para aquisição e manutenção da frota, gestão de motoristas e equipes operacionais, implantação de garagem, oficina, almoxarifado, centro de controle operacional, GPS e monitoramento em tempo real.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

A ausência de corpo técnico especializado e a necessidade de criação de uma estrutura de pessoal ainda inexistente (seja pela realização de concurso público, pela contratação temporária ou pela terceirização dos serviços) tornam esta alternativa incompatível para implementação imediata ou a curto prazo.

Com isso, o modelo não se mostra eficiente do ponto de vista da escala de operação, da capacidade de inovação tecnológica e da flexibilidade de gestão exigidas para atender de forma eficaz a uma rede em reestruturação.

Contudo, trata-se de uma alternativa que pode ser considerada em médio ou longo prazo, especialmente se o Município desejar assumir maior controle sobre o sistema de transporte coletivo e internalizar gradualmente as etapas operacionais, desde que haja planejamento estratégico, disponibilidade orçamentária e capacidade técnica instalada.

A municipalização poderia permitir maior alinhamento entre as políticas públicas de mobilidade e a execução direta dos serviços, além de garantir flexibilidade regulatória e controle social mais efetivo.

Para tanto, seria necessário um processo estruturado de transição, com investimentos em frota própria, capacitação de servidores, estruturação institucional e aquisição de tecnologias adequadas, o que exige estudos aprofundados de viabilidade técnica, econômica e jurídica.

Assim, embora inaplicável no cenário atual, a prestação direta pelo Município pode ser vislumbrada como uma diretriz futura de política pública, a ser analisada com base em evidências e experiências acumuladas ao longo da implantação do Programa Tarifa Zero.



6.3.2 Concessão dos serviços de transporte coletivo:

A alternativa de concessão ou delegação dos serviços de transporte coletivo por meio de concessão comum, nos termos da Lei nº 8.987/1995, também foi considerada, mas descartada por sua incompatibilidade com os fundamentos e objetivos do Programa Tarifa Zero.

A concessão de longo prazo implica em comprometimento prolongado com operadores privados cujos contratos tendem a engessar a possibilidade de mudanças operacionais e tecnológicas. A rigidez contratual, somada à transferência de risco para o concessionário, dificulta a implementação de ajustes na rede, na frequência e nos padrões de atendimento, o que se mostra inadequado frente à flexibilidade exigida neste momento inicial de transição do sistema atual para o novo modelo a ser implementado a partir do Programa Tarifa Zero.

Além disso, a concessão onerosa por prazo prolongado comprometeria a autonomia do Município sobre o modelo de gestão do serviço e afastaria, na prática, a possibilidade de municipalização futura, alternativa que, embora inviável no curto prazo, é uma alternativa a médio e longo prazo. A vinculação a um contrato de concessão de longa duração dificultaria ou inviabilizaria juridicamente a retomada do serviço pelo ente público, limitando a flexibilidade administrativa e a evolução institucional do sistema de transporte coletivo municipal.

Dessa forma, embora juridicamente viável em termos abstratos, a concessão dos serviços de transporte público revela-se materialmente inadequada ao contexto de São João del-Rei e aos objetivos estratégicos assumidos pela gestão municipal. Sua adoção colocaria em risco a efetividade e a sustentabilidade do Programa Tarifa Zero, além de comprometer a capacidade de gestão pública sobre o sistema. Por essas razões, essa alternativa não se apresenta como a melhor opção neste momento.



6.3.3 Manutenção da delegação precária com o atual permissionário do serviço de transporte

A alternativa de manutenção da prestação dos serviços de transporte coletivo mediante permissão precária conferida por decreto ao atual permissionário foi analisada, mas rejeitada de forma contundente por sua absoluta incompatibilidade com os princípios da legalidade, da eficiência, da segurança jurídica e da boa governança administrativa, além de representar retrocesso institucional inadmissível no contexto de implementação do Programa Tarifa Zero.

Além do vício de origem, a permanência do atual permissionário sem um contrato em vigor impediria a reestruturação operacional necessária à consolidação do novo modelo baseado em subsídio público direto e gratuidade. A ausência de contrato formal, metas de desempenho, indicadores de qualidade e instrumentos de controle impossibilita qualquer avaliação objetiva do serviço, além de comprometer a responsabilização do operador em caso de falhas ou inexecução.

Diante de tais elementos, a alternativa de manutenção da permissão precária foi integralmente descartada.

6.3.4 Realização imediata de procedimento licitatório (sem a concessão de prazo para início das atividades pela empresa vencedora)

A alternativa de realização de licitação para contratação de empresa especializada para operação do transporte coletivo com início imediato pela empresa vencedora, embora juridicamente viável em tese, foi descartada como solução para a fase emergencial devido à absoluta incompatibilidade com o prazo exíguo existente e à necessidade técnica do objeto, que inviabiliza o início da efetiva execução contratual até o término da permissão precária atual, previsto para 30 de junho de 2025.



Ainda que seja viável concluir a licitação em prazo mínimo (entre 15 a 25 dias úteis), a contratada vencedora não disporia de tempo hábil para implantar integralmente a operação antes do encerramento da permissão precária. O serviço demanda a disponibilização de frota própria ou locada, contratação e treinamento de pessoal, obtenção de licenças operacionais, estruturação de oficina e garagem, instalação de sistemas de monitoramento e atendimento ao usuário, além de articulação logística com a administração pública, procedimentos que, mesmo iniciados imediatamente após a adjudicação, exigem, como destacado em capítulo anterior deste estudo (6.2 Situação de mercado), de 90 (noventa) a 180 (cento e oitenta) dias para efetiva entrada em operação.

A tentativa de forçar uma implantação às pressas traria riscos graves de descontinuidades no serviço e falhas operacionais, comprometendo a qualidade do novo modelo de implementação do Programa Tarifa Zero. Além disso, a ausência de tempo para ampla divulgação do certame e adequada preparação das interessadas poderia resultar em restrição à competitividade e questionamentos por parte dos órgãos de controle, ferindo os princípios da isonomia, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, embora a licitação permaneça como estratégia final e necessária para consolidação do novo modelo de transporte público no médio prazo, não se mostra viável como solução imediata para assegurar a continuidade do serviço após 30 de junho de 2025.

6.3.5 Realização do processo licitatório com prazo razoável para início da operação e contratação emergencial de empresa especializada de forma simultânea (modelo proposto)



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

A alternativa considerada mais adequada, segura e eficiente para garantir a continuidade e a regularização dos serviços de transporte coletivo no Município de São João del-Rei é a realização simultânea do processo licitatório com prazo razoável para início da operação, atendendo aos ditames da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e contratação emergencial dos serviços, nos termos do art. 75, inciso VIII, da mesma lei.

A realização do processo licitatório com o estabelecimento de prazo razoável para início da operação permite que a empresa vencedora organize de forma estruturada todas as etapas pré-operacionais essenciais, como a aquisição ou disponibilização da frota, contratação e capacitação de pessoal, implantação de garagem e infraestrutura de apoio, além da adequação tecnológica necessária ao controle e à fiscalização do serviço. Esse intervalo entre a assinatura do contrato e o início efetivo da operação assegura maior segurança jurídica e operacional, contribuindo para a qualidade do serviço prestado desde o início da execução contratual.

Além disso, a previsão de um prazo escalonado e compatível com a complexidade da implantação do serviço amplia o universo de empresas interessadas no certame, aumentando a competitividade do processo e potencialmente promovendo a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público. A medida também reduz o risco de inadimplemento contratual e de falhas operacionais que poderiam decorrer de uma implantação apressada e desorganizada, comprometendo os objetivos do Programa Tarifa Zero.

A contratação emergencial, por sua vez, trata-se de solução transitória, excepcional e legalmente admitida para hipóteses em que haja risco de descontinuidade de serviço essencial, como é o caso do transporte coletivo. A medida viabiliza a superação do vácuo operacional decorrente do encerramento da permissão precária vigente, ao mesmo tempo em que assegura planejamento



responsável para a modelagem e estruturação de futura licitação definitiva em conformidade com os novos parâmetros da política pública.

A natureza contratual do vínculo emergencial em contraponto ao modelo atualmente vigente de permissão precária possibilita, inclusive, a previsão de obrigações técnicas objetivas e penalidades em caso de descumprimento, o que garante maior efetividade na fiscalização e no cumprimento de metas por parte da contratada.

Dessa forma, a realização do processo licitatório com prazo razoável para início da operação e contratação emergencial de empresa especializada de forma simultânea configura-se como a única alternativa tecnicamente consistente, juridicamente segura e administrativamente eficaz para a transição imediata rumo a um modelo estruturado de transporte gratuito e acessível à população de São João del-Rei.

6.4 Alternativas analisadas sobre o modelo de remuneração do contratado

No processo de estruturação da contratação para a execução do serviço de transporte coletivo gratuito no Município de São João del-Rei, impõe-se, igualmente, a análise criteriosa quanto ao modelo de remuneração do prestador de serviços, elemento essencial para assegurar a sustentabilidade contratual e o equilíbrio econômico-financeiro da operação. Esta análise foi realizada em momento anterior à elaboração do próprio projeto de lei que criou o Programa em âmbito municipal, tendo em vista a necessidade de previsibilidade orçamentária pelo Município, todavia, cumpre reproduzi-la no presente estudo:

6.4.1 Remuneração com base em tarifa técnica por usuário



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Uma das primeiras hipóteses avaliadas no processo de definição do modelo de remuneração foi a adoção de tarifa técnica por passageiro transportado, sistema no qual o Município repassaria à contratada um valor fixo por usuário embarcado, calculado com base em uma tarifa de equilíbrio que considerasse os custos operacionais do serviço. Tal modelo é amplamente utilizado em contratos de concessão nos quais há cobrança de tarifa dos usuários, sendo a tarifa técnica a referência para cálculo de eventuais subsídios públicos em caso de desequilíbrio entre receita e custo.

Essa alternativa apresentou, em um primeiro momento, compatibilidade conceitual com sistemas tradicionais de transporte coletivo remunerados pela demanda atendida.

No entanto, quando aplicada ao contexto do Programa Tarifa Zero, a proposta revelou-se inadequada sob diversos aspectos. Primeiramente, a gratuidade integral ao usuário inviabiliza o uso de mecanismos de controle convencionais, como catracas, bilhetagem embarcada ou bloqueios tarifários, os quais são essenciais para a aferição precisa e segura do número de passageiros. A tentativa de replicar esse controle em ambiente de acesso livre exigiria o uso de soluções tecnológicas complexas, dispendiosas e suscetíveis a manipulações, como contadores ópticos de fluxo ou sensores embarcados, cujos dados nem sempre são confiáveis para fins contratuais e de fiscalização financeira.

Além disso, esse modelo cria incentivos distorcidos à operação, uma vez que a remuneração passa a depender da quantidade de embarques, independentemente da qualidade, da regularidade ou da necessidade social do deslocamento. Isso pode resultar na superposição de linhas de alta demanda, no aumento artificial do número de embarques e na manutenção de rotas desnecessárias ou redundantes, apenas para maximizar o faturamento, sem atender efetivamente ao interesse público. Em um sistema estruturado com foco na universalização do acesso e na racionalidade da rede, como se propõe com o Programa Tarifa Zero, esses comportamentos são



contraproducentes.

Sob o ponto de vista da gestão pública e do controle orçamentário, a adoção desse modelo comprometeria a previsibilidade da despesa municipal, já que os repasses variariam de acordo com o volume de passageiros transportados, um fator de difícil estimativa e de natureza volátil, especialmente em momentos de oscilação econômica, sazonalidade ou alterações operacionais. Isso impõe riscos relevantes à responsabilidade fiscal do ente público e dificulta a elaboração de políticas de expansão ou reestruturação da rede com base em parâmetros de eficiência e equidade.

Por fim, deve-se considerar que o modelo de tarifa técnica pressupõe um sistema de arrecadação tarifária ativa, mesmo que o valor seja subsidiado integralmente, o que confronta diretamente o princípio da gratuidade adotado pelo Município no Programa Tarifa Zero.

Diante de todos esses fatores, operacionais, técnicos, orçamentários e conceituais, a alternativa de remuneração com base em tarifa técnica por usuário foi considerada incompatível com os objetivos do Programa Tarifa Zero e com o interesse público local, sendo integralmente descartada como modelo principal para a contratação dos serviços de transporte coletivo gratuito em São João del-Rei.

6.4.2 Remuneração por frota disponibilizada (número de veículos)

Considerou-se também a hipótese de pagamento baseado na frota disponibilizada, isto é, na quantidade de veículos postos à disposição do Município para a execução do serviço, independentemente da quilometragem percorrida ou da carga operacional efetiva. Esse formato apresenta como principal atrativo a simplicidade de controle contratual e a previsibilidade orçamentária, pois fixa previamente os custos com base em um número determinado de unidades em operação, o que facilita a programação financeira da Administração.



Todavia, a ausência de vinculação entre o pagamento e a efetiva produção de serviço útil à população compromete a eficiência do modelo. Ao remunerar apenas a disponibilidade dos veículos, sem considerar a extensão dos trajetos, o tempo de operação ou o número de atendimentos realizados, esse formato pode induzir à ocorrência de ociosidade na rede, com veículos circulando em rotas mal dimensionadas, horários inadequados ou em frequência desnecessária, apenas para justificar a permanência da frota contratada em operação formal.

Esse risco se acentua no contexto específico de São João del-Rei, cujo sistema viário apresenta características desafiadoras, como topografia acidentada, trechos históricos com restrição de tráfego e demanda geograficamente fragmentada. Nessas condições, é fundamental que o modelo de remuneração estimule a flexibilidade e o ajuste dinâmico da rede às reais necessidades da população. A remuneração apenas pela frota não oferece incentivos adequados à racionalização de rotas, à otimização dos horários de pico ou à redistribuição de recursos conforme a demanda.

Diante disso, o modelo de pagamento com base exclusiva na frota disponibilizada foi considerado incompatível com os objetivos estratégicos do Programa Tarifa Zero, que exige eficiência, adaptabilidade e controle de desempenho da operação.

6.4.3 Remuneração por horas de disponibilidade dos veículos

Outra alternativa considerada foi a remuneração com base na quantidade de horas disponibilizadas pela contratada para a operação do serviço de transporte coletivo, independentemente da quilometragem percorrida ou da quantidade de passageiros transportados. Esse modelo, aplicado em algumas localidades para contratos de locação de veículos com motorista, busca remunerar o tempo em que os veículos estão à disposição da Administração, com ou sem circulação efetiva.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Inicialmente, essa proposta apresentou como vantagem a simplicidade operacional e contábil, facilitando o planejamento do contrato e o controle da despesa pública, especialmente em contextos com grande variação de demanda. Ademais, poderia permitir uma gestão mais flexível dos serviços em horários de pico e entrepicos, viabilizando o reforço de frota em períodos de maior movimentação sem comprometer o equilíbrio financeiro da contratada.

No entanto, sob o ponto de vista da eficiência e da compatibilidade com os objetivos do Programa Tarifa Zero, o modelo por horas demonstrou-se limitado. A ausência de vinculação direta com a produção efetiva de serviço (isto é, com o deslocamento real dos veículos ao longo da rede) reduz os incentivos à otimização dos recursos e ao uso racional da frota. Em contextos urbanos com topografia acidentada e rede em transição — como é o caso de São João del-Rei —, esse modelo poderia induzir a ineficiências, com veículos tecnicamente em operação, mas com baixa produtividade em termos de cobertura territorial e atendimento da população.

Adicionalmente, a fiscalização da "hora efetivamente disponibilizada" exige sistemas complementares de controle (como telemetria ativa e validação presencial), o que eleva o custo de fiscalização e aumenta o risco de divergência de interpretação contratual, especialmente na ausência de critérios normativos bem definidos. Dessa forma, a alternativa de remuneração por horas, embora válida em alguns arranjos institucionais específicos, foi considerada inadequada como critério principal de pagamento para o modelo de transporte gratuito pretendido pelo Município.

6.4.4 Remuneração por quilometragem rodada (modelo proposto)

Dentre os modelos analisados, a remuneração por quilometragem efetivamente rodada foi a alternativa considerada mais adequada para o contexto técnico, orçamentário e institucional do Município de São João del-Rei. Esse modelo



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

já é adotado em diversas cidades brasileiras que implementaram programas de transporte coletivo com tarifa zero, e se caracteriza por um critério objetivo de pagamento, no qual a contratada recebe proporcionalmente à distância percorrida pelos veículos em operação, aferida por sistemas de rastreamento eletrônico (como GPS), validados por auditoria técnica e fiscalização do ente contratante.

A principal vantagem dessa modalidade reside no alinhamento entre remuneração e entrega efetiva do serviço, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados em função da produção real de quilometragem útil à população. Isso incentiva o operador a otimizar rotas, evitar trajetos desnecessários e cumprir a programação com regularidade e cobertura adequada, sob pena de impacto direto em sua receita. Ao mesmo tempo, permite que a Administração Pública tenha controle transparente e verificável da execução contratual, com dados objetivos sobre o cumprimento da malha operacional, facilitando a fiscalização e a prestação de contas.

Do ponto de vista orçamentário, o modelo proporciona maior previsibilidade financeira para o Município, uma vez que a quilometragem contratada pode ser planejada de acordo com a demanda estimada e ajustada em períodos regulares, conforme autorizações técnicas, sem necessidade de aditivos contratuais onerosos. Além disso, a remuneração por quilômetro rodado dissocia o custo do serviço da arrecadação tarifária (inexistente no modelo de gratuidade), tornando o contrato compatível com o regime jurídico do subsídio público direto e com o planejamento da despesa na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

Do ponto de vista jurídico e institucional, a remuneração por quilometragem está em plena conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da supremacia do interesse público, consagrados na Constituição Federal e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Esse modelo também evita os riscos relacionados a critérios subjetivos e as distorções operacionais da remuneração por frota ou por passageiro embarcado.



Por todas essas razões, a remuneração por quilometragem rodada representa a alternativa mais técnica, segura e alinhada aos objetivos do Programa Tarifa Zero, assegurando a prestação eficiente do serviço público de transporte coletivo gratuito, com flexibilidade para ajustes operacionais, transparência na gestão contratual e sustentabilidade fiscal para o Município de São João del-Rei.

6.4.5 Remuneração com base em modelos mistos

Por fim, foi considerada a possibilidade de adoção de um modelo misto de remuneração, combinando diferentes critérios para o pagamento ao prestador de serviços. Essa estrutura híbrida é adotada em algumas cidades como instrumento de refinamento contratual e controle de qualidade, especialmente em sistemas mais maduros e estáveis de transporte público.

O modelo misto apresenta, em tese, vantagens relevantes, como a possibilidade de distribuir os riscos entre as partes, estimular a melhoria contínua do serviço e promover um alinhamento mais complexo entre eficiência operacional, qualidade percebida pelo usuário e cumprimento de metas públicas.

Contudo, a implementação de um modelo misto requer elevado grau de maturidade institucional, capacidade técnica instalada e acúmulo de dados confiáveis sobre o desempenho da rede. No caso específico de São João del-Rei, a adoção imediata de uma estrutura remuneratória composta por múltiplas variáveis se mostraria precipitada e arriscada, sobretudo diante do atual estágio de reorganização do sistema, da ausência de indicadores históricos consolidados e da necessidade de estabilizar a operação com base em parâmetros simples, auditáveis e previsíveis.

Dessa forma, o modelo misto de remuneração não será adotado neste primeiro momento. Recomenda-se que ele seja reavaliado futuramente, após a maturação do Programa Tarifa Zero, com base na experiência acumulada, na



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

capacidade de monitoramento técnico da Administração e na identificação de eventuais limitações do modelo atualmente proposto. Caso se verifique, ao longo da execução contratual, a necessidade de ajustes estruturais no mecanismo de pagamento, o Município poderá considerar a introdução gradual de componentes adicionais de desempenho ou eficiência, mediante previsão em novos instrumentos contratuais e com o devido respaldo legal e técnico.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI, Lei 14.133/2021)

7.1 Levantamento de preços:

Na pesquisa de preços a partir da análise de contratos com outros municípios, foram levantados os seguintes valores:

Município	Valor por quilômetro rodado	Valor total mensal para 165 mil km
Alvorada-RS	R\$ 7,99	R\$ 1.318.350,00
Camaçari-BA	R\$ 9,74	R\$ 1.607.100,00
Timon-MA	R\$ 9,66	R\$ 1.593.900,00
Barra do Turvo-SP	R\$ 11,95	R\$ 1.971.750,00
Barra de Cocais-MG	R\$ 8,97	R\$ 1.480.050,00
Piuhmi	R\$ 7,95	R\$ 1.311.750,00
Capão Bonito-SP	R\$ 7,23	R\$ 1.192.950,00
São José da Lapa-MG	R\$ 8,00	R\$ 1.320.000,00
Esteio-RS	R\$ 9,67	R\$ 1.595.550,00

Insta destacar, como limitação deste levantamento, que cada Município apresenta um contexto específico de número de habitantes, densidade populacional, extensão territorial, configuração urbana, demanda por deslocamentos e características socioeconômicas da população. Esses fatores influenciam diretamente



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

na estruturação do sistema de transporte coletivo, na definição da malha viária, na frequência das linhas e, sobretudo, nos custos operacionais do serviço.

Municípios com maior dispersão geográfica ou com baixa densidade demográfica, por exemplo, tendem a apresentar custos por passageiro mais elevados, dada a necessidade de percorrer maiores distâncias com menor ocupação média dos veículos. Por outro lado, cidades mais compactas e com demanda concentrada podem alcançar maior eficiência econômica. Dessa forma, os parâmetros adotados por outras localidades devem ser interpretados com cautela, sem transposição automática, considerando-se as peculiaridades estruturais e operacionais do Município de São João del-Rei.

8 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII, Lei 14.133/2021)

A solução proposta para a implantação do Programa Tarifa Zero e a manutenção da regularidade do transporte coletivo em São João del-Rei compreende a adoção de uma estratégia integrada, estruturada em duas frentes complementares: (i) a contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e (ii) a realização simultânea do processo licitatório regular, com prazo razoável para início da operação definitiva. Tal abordagem assegura não apenas a continuidade imediata do serviço público essencial de transporte, mas também a transição organizada e juridicamente segura para o novo modelo gratuito de mobilidade urbana.

A contratação emergencial visa a operação provisória das linhas urbanas e rurais do sistema municipal de transporte, por meio de empresa especializada, com disponibilização de frota, motoristas, combustível, manutenção e suporte logístico, sendo a remuneração calculada por quilometragem rodada. Essa solução garante a imediata prestação do serviço à população, evitando a descontinuidade abrupta dos serviços de transporte público coletivo, que causaria graves impactos sociais,



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

econômicos e institucionais, sobretudo em prejuízo das camadas mais vulneráveis da sociedade que dependem integralmente do transporte público.

A operação será contratada em lote único, estratégia comumente adotada em contratos de mesma natureza em outros entes federativos, por possibilitar maior eficiência na gestão operacional da rede, unificação dos sistemas de controle, racionalização do gerenciamento de pessoal e recursos e melhoria da coordenação entre rotas urbanas e rurais. A centralização contratual, nesse contexto, permite ganhos de escala, maior controle sobre a qualidade do serviço prestado e mais facilidade na aplicação de penalidades e ajustes de desempenho ao longo da execução contratual.

Durante a vigência do contrato emergencial, a Administração Municipal conduzirá, com apoio técnico especializado, adaptações dinâmicas na malha de linhas, horários, pontos de parada e padrões operacionais, com base em indicadores de desempenho e dados de demanda coletados.

Paralelamente, a condução do processo licitatório regular permitirá ao Município selecionar, com critérios transparentes e competitivos, a operadora definitiva do serviço, garantindo a observância plena dos princípios da legalidade, da economicidade, da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa. O contrato emergencial, portanto, não é um substituto do certame definitivo, mas um instrumento excepcional e necessário para viabilizar a transição técnica e institucional entre modelos, sustentando com segurança jurídica a efetivação do Programa Tarifa Zero.

O prazo de vigência do contrato emergencial será definido com base na estimativa de tempo tecnicamente necessário para a conclusão do processo licitatório regular e a efetiva mobilização da nova contratada, observando-se os limites previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Admite-se a prorrogação por igual período, desde que devidamente fundamentada, se persistirem as condições que



ensejaram a dispensa emergencial.

Em síntese, a solução como um todo adota abordagem responsável e tecnicamente planejada, conciliando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência administrativa e do interesse público, ao mesmo tempo em que proporciona segurança jurídica e previsibilidade na implantação de uma das mais relevantes políticas públicas de mobilidade urbana já planejadas pelo Município de São João del-Rei.

9 PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII, Lei 14.133/2021)

9.1 Parcelamento ou não da contratação:

No presente caso, não é indicada o parcelamento da contratação, seja pela divisão em lotes ou em itens.

9.2 Justificativa:

Justifica-se a não divisão do objeto da presente contratação, que tem por finalidade a locação de veículos com motorista, combustível e manutenção incluídos, com pagamento por quilometragem percorrida, para atendimento ao transporte público de passageiros no Município de São João del-Rei, no contexto de implantação do Programa Tarifa Zero.

A contratação em lote único, com escopo integral e execução centralizada, mostra-se a forma mais segura e tecnicamente viável para assegurar a continuidade imediata e eficiente do serviço público de transporte coletivo, cuja natureza essencial exige planejamento unificado, coordenação operacional e resposta ágil a eventuais intercorrências. O objeto em questão possui características funcionalmente indivisíveis, pois integra, de maneira interdependente, fornecimento de veículos,



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

disponibilidade de motoristas, abastecimento e manutenção técnica, todos voltados à execução de um único serviço público essencial.

O eventual fracionamento do objeto, seja em lotes (por regiões ou horários), seja em itens (veículo, motorista, combustível ou manutenção), comprometeria a integridade do serviço, aumentaria substancialmente os riscos operacionais, dificultaria a fiscalização contratual e imporia à Administração uma sobrecarga de gestão logística para a qual não há estrutura atualmente disponível.

Além disso, a fragmentação da contratação dificultaria a apuração de responsabilidades por falhas na execução, criaria zonas de conflito entre prestadores distintos e comprometeria a coerência operacional da rede de transporte, inviabilizando a centralização das decisões estratégicas sobre rotas, frequência, substituição de veículos e monitoramento da quilometragem rodada.

Todavia, ressalta-se que, em momento futuro, uma vez superada a fase de implantação e consolidação do Programa Tarifa Zero, e após a maturação operacional do sistema de transporte coletivo, será possível reavaliar a viabilidade técnica e administrativa de eventual divisão do objeto em lotes ou itens. Essa possibilidade deverá estar condicionada à existência de estrutura interna de gestão mais robusta, à coleta sistemática de dados operacionais confiáveis e à definição clara de responsabilidades contratuais, permitindo que o Município, com base em evidências concretas, possa adotar modelos mais descentralizados de contratação no futuro, sempre orientados à melhoria da eficiência, à ampliação da competitividade e à economicidade da política pública de mobilidade urbana.

Essa reavaliação poderá considerar, por exemplo, o parcelamento por áreas geográficas, turnos operacionais ou componentes logísticos (como abastecimento, manutenção ou fornecimento de veículos), desde que não comprometa a continuidade, a padronização e a qualidade do serviço prestado.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei **Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade**

Neste momento, pelos problemas atuais que envolvem o transporte público coletivo no Município de São João del-Rei, inviável esta solução.

Assim, em um momento inicial, a adoção de modelo contratual unificado permite, ainda, maior segurança na implementação do Programa Tarifa Zero, assegurando o controle integrado da operação, a uniformidade na prestação dos serviços e a plena compatibilidade com o modelo de remuneração pública por quilometragem percorrida, conforme diretrizes do programa. Assim, a não divisão do objeto encontra respaldo técnico, jurídico e estratégico, configurando-se como medida necessária à adequada prestação do serviço público de transporte coletivo no Município de São João del-Rei.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX, Lei 14.133/2021)

10.1 Do cenário do transporte público no Brasil

O transporte público no Brasil representa um dos maiores desafios para as administrações municipais, que precisam compatibilizar as necessidades de deslocamento da população, os custos de realização dos serviços, a capacidade de pagamento da tarifa pelos usuários e o controle público sobre a prestação adequada do serviço.

Como serviço de interesse coletivo, o transporte público coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade, pois permite o acesso da população a locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, entre outros. Trata-se de um serviço público essencial, que deve atender às necessidades sociais e dar suporte às atividades econômicas. Por isso, merece tratamento prioritário, tanto do ponto de vista econômico-financeiro quanto em relação ao espaço viário destinado.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

O momento atual do sistema de transporte no Brasil exige do poder público criatividade e empenho para otimizar os recursos disponíveis e buscar soluções para as múltiplas questões que afetam o setor. Atualmente, enfrentamos graves problemas relacionados ao transporte público, que vão desde a falta de investimentos até a não priorização e qualificação do serviço, além do aumento expressivo de veículos particulares e de serviços irregulares nos centros urbanos.

Assim, é notório que o transporte público brasileiro está em declínio. Os usuários já não o veem como uma alternativa viável, devido à qualidade insuficiente do serviço. A ausência de investimentos voltados à priorização operacional resulta em tempo de deslocamento elevado e baixa velocidade média dos veículos, criando obstáculos significativos à mobilidade da população.

Sem transporte público eficiente, a maioria dos cidadãos enfrenta dificuldades para chegar ao trabalho, garantir sua subsistência, frequentar escolas, acessar serviços de saúde ou realizar compras essenciais.

Portanto, é imperioso reconhecer que o transporte público coletivo no Brasil, de forma geral, encontra-se em um estado crítico de deterioração. Em muitas cidades, o serviço é desorganizado, pouco confiável e opera sem controle adequado por parte do poder público, o que compromete não apenas a mobilidade urbana, mas também a dignidade e o direito de ir e vir da população. A ausência de políticas públicas consistentes, a omissão histórica dos entes federativos superiores e a fragmentação das soluções adotadas em nível local contribuíram para consolidar um cenário de abandono institucional do transporte coletivo.

Infelizmente, São João del-Rei é um exemplo deste cenário degradado.

10.2 Sistema atual de transporte público coletivo do Município de São João del-Rei



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

O sistema de transporte coletivo de São João del-Rei é composto por 16 linhas: 11 urbanas (com 17 atendimentos especiais) e 5 distritais (com 23 atendimentos especiais). O sistema apresenta repetição e sobreposição entre linhas, em que as principais percorrem regiões centrais e estratégicas, como Centro, Trevo (divisa com Santa Cruz), Tijuco, Senhor dos Montes e Bonfim.

As linhas urbanas, criadas para atender bairros periféricos, realizam rotas sinuosas inicialmente para captação de passageiros e, posteriormente, seguem pelos corredores radiais até o centro. Com o tempo, essa estrutura gerou uma oferta excessiva em corredores principais, devido à superposição de linhas e à formação de comboios. A disputa pelo espaço viário e o adensamento desordenado contribuem para a redução do nível de serviço e comprometem o desempenho do sistema.

No sistema viário principal, a circulação frequente de ônibus provoca congestionamentos nos horários de pico, agravados pela dificuldade de acomodação dos veículos em áreas centrais de embarque e desembarque. Isso acarreta atrasos, acidentes e aumento da poluição ambiental. A linha 01 – Cidade / Trevo é a que concentra o maior volume de passageiros, representando mais de 22% da demanda total do sistema.

Foram analisados dados operacionais e informações sobre demanda, oferta e quilometragem percorrida. Também foi aplicada uma pesquisa online para entender a percepção dos usuários sobre o serviço atual.

A solução integrada ora proposta tem como finalidade restabelecer, de forma célere e eficiente, a prestação do serviço público de transporte coletivo em São João del-Rei, com qualidade e regularidade.

10.3 Política Tarifária e Benefícios da Tarifa Zero



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

A política tarifária proposta prevê a implantação da tarifa zero, com o serviço integralmente custeado com recursos públicos. Essa medida visa ampliar a satisfação do usuário e estimular maior demanda, reduzindo o uso de veículos particulares e valorizando o serviço público de transporte como meio de acesso a trabalho, estudo, saúde e lazer. Em levantamento recentemente realizado, no Brasil existem 117 cidades com tarifa zero no transporte coletivo, sendo 23 em Minas Gerais. A maior parte delas concentra-se nas regiões Sudeste (80) e Sul (26), e 84 cidades têm menos de 50 mil habitantes.

Durante o período de tarifa zero, será fundamental monitorar impactos positivos e negativos, bem como identificar as práticas mais exitosas para aprimoramento contínuo.

10.4 Resultados esperados (processo licitatório definitivo)

Do processo licitatório definitivo para a contratação da empresa operadora do sistema de transporte coletivo gratuito em São João del-Rei espera-se como resultado a consolidação institucional, jurídica e operacional do Programa Tarifa Zero, por meio de um contrato bem estruturado, estável e baseado em critérios técnicos objetivos, que assegurem a prestação contínua, eficiente, transparente e economicamente sustentável do serviço público essencial de mobilidade.

A formalização do contrato definitivo permitirá a superação da precariedade histórica que caracterizou a operação do sistema de transporte municipal desde o ano de 2013, marcada por permissões informais, ausência de controle público efetivo, baixa previsibilidade contratual e deficiência nos mecanismos de responsabilização da operadora.

O novo contrato, precedido de ampla concorrência pública conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021, assegurará maior segurança jurídica para a Administração, com cláusulas claras sobre as exigências técnicas, prazos de



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

execução, penalidades por descumprimento e critérios de reajuste da remuneração por quilômetro rodado.

Com a conclusão do certame e a assinatura do contrato definitivo, espera-se a reestruturação integral da rede de transporte, com racionalização das linhas, eliminação de sobreposições, criação de novas conexões interbairros, reforço nas áreas de maior vulnerabilidade socioespacial e adoção de horários condizentes com a demanda real.

Também será possível estabelecer padrões mais elevados de desempenho operacional, com exigência de frota moderna, acessível e monitorada por sistemas eletrônicos (GPS, telemetria, bilhetagem eletrônica gratuita), o que permitirá controle adequado da operação e maior transparência na gestão pública do serviço.

Assim, a licitação definitiva viabilizará a continuidade qualificada do Programa Tarifa Zero, consolidando-o como política estruturante de inclusão social, desenvolvimento urbano sustentável e efetivação do direito à cidade para os moradores de São João del-Rei.

11 ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO (Art. 18, § 1º, X, Lei 14.133/2021)

11.1 Plano de Monitoramento:

O monitoramento contratual abrangerá o controle semanal e acompanhamento diário da quilometragem rodada, a conferência do cumprimento de itinerários, horários e frequência mínima das viagens, a verificação das condições técnicas e de limpeza dos veículos, bem como o acompanhamento da realização regular de manutenções preventivas e corretivas, conforme parâmetros contratuais. Também será objeto de fiscalização a conduta dos motoristas, a qualidade do atendimento ao público e o desempenho da operação conforme indicadores mínimos de regularidade, pontualidade e cobertura.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

A fiscalização será realizada com base em registros operacionais, inspeções de campo, relatórios periódicos exigidos da contratada, dados extraídos de sistemas embarcados de rastreamento e controle (como GPS e tacógrafo digital), bem como em manifestações da população por meio de canais oficiais de ouvidoria. Todos os eventos críticos ou não conformidades deverão ser registrados em relatórios de ocorrência, contendo data, local, descrição do fato, envolvidos, documentação fotográfica (se aplicável) e encaminhamento dado à situação.

Por fim, os resultados do monitoramento deverão ser sistematizados em relatórios mensais consolidados, os quais alimentarão a base de dados compilados sobre o serviço e contribuirão para o aprimoramento do modelo de transporte coletivo no Município. Esse controle contínuo será indispensável para garantir que o serviço seja prestado com regularidade, qualidade e alinhamento às diretrizes do Programa Tarifa Zero.

11.2 Fiscalização Técnica:

Durante a vigência do contrato emergencial, a Prefeitura Municipal de São João del-Rei designará formalmente servidores responsáveis pela fiscalização da execução dos serviços de transporte coletivo gratuito, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

A fiscalização abrangerá o controle da operação das linhas, o cumprimento dos horários, as condições dos veículos, a execução da manutenção e o acompanhamento de indicadores mínimos de qualidade. A atuação da Administração não isenta a contratada de suas responsabilidades legais, incluindo falhas técnicas, interrupções indevidas ou danos causados a terceiros.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Ocorrências relevantes deverão ser registradas formalmente pelo fiscal ou equipe responsável, com data, descrição, envolvidos e providências adotadas. Irregularidades identificadas serão comunicadas à contratada por escrito, com prazo para correção. Em caso de reincidência ou descumprimento de metas operacionais, será exigido plano de ação corretiva.

Persistindo as falhas, a Administração poderá aplicar penalidades, inclusive a rescisão contratual, além de instaurar processo administrativo, com encaminhamento à Comissão Processante para apuração de eventuais prejuízos ao erário.

Ademais, a gestão contratual ficará a cargo de servidor designado, responsável por acompanhar a execução administrativa do contrato emergencial, incluindo vigência, saldo, documentação e demais obrigações. Esse acompanhamento é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços nos moldes do Programa Tarifa Zero, mesmo em caráter provisório.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI, Lei 14.133/2021)

12.1 Contratações vigentes:

Não existem contratos vigentes que tenham objeto similar. A relação atualmente em vigor é de caráter precário, consubstanciada em permissão de serviço público prevista exclusivamente em decreto (sem amparo contratual), o que possibilita seu encerramento a qualquer tempo.

12.2 Contratações em andamento:

Em simultâneo à realização da licitação, na modalidade pregão, para contratação definitiva dos serviços com prazo razoável para início da operação, será celebrado contrato emergencial com empresa especializada, a fim de assegurar a



continuidade imediata do transporte coletivo até que a nova contratada esteja apta a iniciar plenamente suas atividades, conforme os requisitos estabelecidos no futuro contrato a ser celebrado.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, Lei 14.133/2021)

13.1 Impactos ambientais:

É fundamental reconhecer e mitigar os impactos ambientais potenciais associados à operação do sistema, em especial aqueles relacionados às emissões atmosféricas provenientes da combustão de combustíveis fósseis.

O setor de transporte é um dos principais responsáveis pela emissão de dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e material particulado, todos reconhecidos como poluentes que afetam a qualidade do ar e contribuem para o agravamento das mudanças climáticas, além de comprometerem a saúde pública urbana.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que os veículos a serem utilizados na operação estejam permanentemente em adequado estado de manutenção preventiva e corretiva, como forma de reduzir o consumo excessivo de combustível e minimizar a emissão de poluentes, além de prolongar a vida útil dos componentes mecânicos e garantir maior segurança ao usuário.

No que se refere à infraestrutura de apoio, as garagens, pátios de estacionamento, oficinas e demais instalações utilizadas pela contratada deverão observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à adequada gestão de resíduos sólidos, armazenamento de óleos lubrificantes e combustíveis, contenção de efluentes e prevenção de contaminação do solo e da água.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Além disso, tais instalações deverão cumprir os requisitos exigidos em normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos de licenciamento ambiental e, obrigatoriamente, atender às diretrizes de segurança contra incêndios e emergências definidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, com obtenção e manutenção atualizada do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

A observância dessas exigências não apenas cumpre os preceitos legais, como também contribui diretamente para a sustentabilidade do Programa Tarifa Zero, fortalecendo seu compromisso com a melhoria da qualidade de vida urbana e com a redução dos impactos ambientais do transporte coletivo municipal.

Cumprе destacar, a importância de, em momento futuro e após a consolidação do novo modelo de operação, serem avaliadas alternativas ambientalmente mais limpas, como a adoção de veículos com motorização compatível com o padrão Euro 6, que impõe limites mais rígidos de emissão de poluentes, ou a substituição progressiva da frota por ônibus elétricos. Essas medidas, além de alinhadas às metas globais de descarbonização urbana e combate às mudanças climáticas, contribuem para a melhoria da saúde pública, especialmente em áreas densamente povoadas.

Cabe ressaltar que tais inovações devem ser consideradas com base em critérios de viabilidade econômica e sustentabilidade financeira, assegurando que sua implementação não comprometa a continuidade do serviço nem a capacidade de custeio do Município. A transição para uma frota mais limpa poderá ser realizada gradualmente, com base em estudos de impacto, análises de custo-benefício e, sempre que possível, com apoio de programas de fomento estadual, federal ou de organismos multilaterais voltados à mobilidade sustentável.

Trata-se de medida necessária para que o Programa Tarifa Zero mantenha-se como política em constante aprimoramento, não apenas no aspecto social, mas



também no ambiental, promovendo um transporte coletivo mais limpo, moderno e alinhado às melhores práticas de governança urbana e responsabilidade ambiental.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021)

Após ampla análise técnica, jurídica, econômica e operacional das alternativas disponíveis para a implantação definitiva do novo sistema de transporte coletivo gratuito em São João del-Rei, no âmbito do Programa Tarifa Zero, conclui-se que a realização de processo licitatório, na modalidade pregão, para contratação de empresa especializada, com base em remuneração por quilometragem rodada, configura-se como a solução mais adequada, segura e compatível com os princípios da administração pública e com os objetivos de inclusão social e sustentabilidade urbana.

A contratação definitiva via licitação, em modalidade pregão, permitirá não apenas a regularização da prestação do serviço essencial de transporte coletivo, como também a superação de um histórico de precariedade, informalidade e ausência de controle contratual vigente desde 2013. A formalização contratual garantirá maior previsibilidade, segurança jurídica, responsabilização do operador, e alinhamento entre os interesses públicos e privados, com previsão expressa de metas operacionais, indicadores de desempenho, penalidades por inexecução e mecanismos de aferição objetiva da quilometragem executada.

A modelagem contratual proposta foi fundamentada em dados operacionais, diagnósticos técnicos, análise de mercado e levantamento comparativo com outros municípios, de modo a garantir que a futura contratação seja responsável do ponto de vista orçamentário, exequível tecnicamente e juridicamente sustentável. Além disso, a utilização do critério de julgamento por menor preço por quilômetro rodado promove a seleção da proposta mais vantajosa para o Município e incentiva a eficiência na prestação do serviço.



Prefeitura Municipal de São João del-Rei
Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade

Assim, diante da necessidade de consolidar o Programa Tarifa Zero com base sólida, estruturada e juridicamente segura, recomenda-se, com respaldo técnico e normativo, a realização do processo licitatório nos moldes propostos neste Estudo Técnico Preliminar, como etapa essencial à efetivação do direito à mobilidade urbana e à modernização do sistema de transporte coletivo no Município de São João del-Rei.

São João del-Rei, 23 de maio de 2025.

MARCELO MOURÃO COUTINHO
Secretário Municipal de Governo e Gabinete

ALESSANDRO RESENDE GUIMARÃES DA SILVA
Secretário Municipal Adjunto de Governo e Gabinete

SANDRO EDSON DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade

FERNANDA BOSCOLO MOURÃO DE ARAÚJO
Assessora Especial de Planejamento em Mobilidade

WELLINGTON BORGES THRONIECKE
Procurador-Geral do Município

FÁTNER DE ALMEIDA FERRAZ
Auxiliar Administrativo